

PARECER TÉCNICO

Foi encaminhado a esta Procuradoria-Geral o processo de dispensa de licitação n. 103/2024 (Contratação de Serviços de sonorização, d_i da Festa do Agricultor 2024) para análise e parecer referente a possibilidade de revogação do processo em tela, haja vista cancelamento da festa aprazada para o dia 26/05/2024, devido as condições catastróficas climáticas que assolam o RS e o nosso Município.

In casu na referida dispensa já foram apresentados propostas pelos interessados, e já foi autorizada a dispensa. Não formalizado o contrato até o momento.

Cabe frisar, que a comissão da Festa organizadora e nomeada para tal finalidade, reuniu-se na data de 08/05/2024 as 09hs, juntamente com a Paroquia e Associações da Comunidade, e em comum acordo decidiram por cancelar o evento agendado para o dia 26/05/2024

No mesmo interim, não foi definida nova data para a realização doe vento, uma vez que o Município está abrigando mais de 100 desabrigados das enchentes e sem previsão de os mesmos retornem para sua localidade.

Cabe referir, que não há no momento atual como réalizar o referido evento. Festa do Agricultor de 2024

A revogação de um processo de dispensa segue as mesmas regras aplicáveis à revogação dos <u>atos administrativos</u> em geral revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade. A lei 14.133/21 em seu artigo 71, II, disciplina a hipótese.

Além disso, a Súmula 473, do Egrégio STF assim prevé-

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.".

Ante o exposto, a recomendação desta Procuradoria-Geral é no sentido de recomendar a REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2024 pelos motivos já expostos.

É o parecer!

Barao do Triunto, 08 de maio de 2024

Barbara Schwalm da Silva

OAB/RS 96.227